



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63,366,751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 01/2026**

**DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

**SENHORES VEREADORES,**

Temos a honra de submeter à apreciação e discussão de V. Exas., o incluso PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2026 - DE 21 DE JANEIRO DE 2026, que **DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, CONFORME DECRETO Nº 12.797 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Inicialmente imperioso registra que o Projeto contempla, numa diretriz exordial, o estabelecimento do novo piso salarial para os servidores públicos, ajustando-se ao referencial que fixado pelo Governo Federal para o salário mínimo, nos moldes estabelecidos pelo Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025 e art. 7º, IV, da Constituição Federal vigente, no visio de adequar a contrapartida remuneratória que pretende às necessidades da grande maioria dos estrênuos servidores públicos municipais.

É de ser salientado que o Projeto em tela se adequa a Lei de Responsabilidade Fiscal, compartilhando-se ao percentual fixado e vinculado a denominada Receita Corrente Líquida.

A proposta ora consolidada é responsável e se adequa as possibilidades orçamentárias da Câmara, razão porque estabelecida com base num planejamento financeiro correto e adequado, que não acarrete dissintonia com o planejamento global, casado com as Leis Orçamentárias e, necessário repetir a mensuração correta das potenciais Receitas Correntes do Município.

---

**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO**  
✉ Rua São Francisco, 50 Altos  
**CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63,366,751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

---

Assim, em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame dos ilustres vereadores com assento nessa Augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 21 de janeiro de 2026.

*Coriolano Barjonas Bezerra Lopes*  
CORIOLANO BARJONAS BEZERRA LOPES  
Presidente Biênio 2025/2026

*ANTONIO ERASMO BARBOSA DE CASTRO*  
ANTÔNIO ERASMO BARBOSA DE CASTRO  
Vice-Presidente

*Francisco Helano Matos Germano*  
FRANCISCO HELANO MATOS GERMANO  
1º Secretário

*OSMAR DE HOLANDA TEIXEIRA FILHO*  
OSMAR DE HOLANDA TEIXEIRA FILHO  
2º Secretário

*OSMAR DE HOLANDA*

---

ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO  
☒ Rua São Francisco, 50 Altos  
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63,366,751/0001-46**

Síte: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

---

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2026 - ITAPIÚNA, 21 DE JANEIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, CONFORME DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - O Piso Salarial Mensal dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapiúna, corresponderá a R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), equivalente ao Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal, através do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.**

**Art. 2º - Ficam reajustados os valores de todos os cargos comissionados e portarias que estejam abaixo do salário mínimo.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026,**

---

**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO**  
☒ Rua São Francisco, 50 Altos  
**CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.**  
**CNPJ Nº 63,366,751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)

revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 991/2025.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, em 21 de janeiro de 2026.

*Coriolano Barjonas Bezerra Lopes*  
**CORIOLOANO BARJONAS BEZERRA LOPES**  
Presidente Biênio 2025/2026

*Antônio Erasmo Barbosa de Castro*  
**ANTÔNIO ERASMO BARBOSA DE CASTRO**  
Vice-Presidente

*Francisco Helano Matos Germano*  
**FRANCISCO HELANO MATOS GERMANO**  
1º Secretário

*Osmar de Holanda Teixeira Filho*  
**OSMAR DE HOLANDA TEIXEIRA FILHO**  
2º Secretário

**ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO**

☒ Rua São Francisco, 50 Altos

**CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.**